

Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – COMAM

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/02/2022

1 Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal  
2 de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte – COMAM, reunido por meio de videoconferência,  
3 conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA nº 09/2020, no pleno exercício das atribuições que  
4 lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto  
5 Municipal nº 5.893, de 16 de março de 1988; na Lei Municipal nº 7.277, de 17 de janeiro de 1997; na Lei  
6 Municipal nº 7.166, de 27 de agosto de 1996 e suas alterações no Decreto Municipal nº 5.362, de 04 de  
7 junho de 1986 e no Decreto Municipal 14.292 de 23 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Municipal  
8 nº 14.368 de 12 de abril de 2011, teve sua Sessão Ordinária declarada aberta pelo Presidente Mário de  
9 Lacerda Werneck Neto, o Presidente Suplente Sérgio Augusto Domingues, dos senhores (as)  
10 Conselheiros (as): Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula,  
11 Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Márcio Croso Soares, Marcos Tadeu Righi  
12 Rodrigues de Sousa, Maria Geralda de Castro Bahia, Maria Sther Moreira, Nancy Rebouças Julião, Paulo  
13 Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Ricardo dos Santos Soares, Roberto Maychel Soares  
14 de Silveira e dos interessados, ou seus representantes, dos assuntos constantes na pauta. O Presidente  
15 Mário de Lacerda Werneck Neto abriu a sessão e passou a análise da pauta, conforme publicação no  
16 Diário Oficial do Município – DOM de 16 de fevereiro de 2022. **1) Assuntos Preliminares.** Dada a palavra  
17 para ao representante da DGEA/SMMA, Dany Sílvio, ele mencionou sobre reunião realizada com o Comitê  
18 Municipal sobre Mudanças Climáticas e Ecoeficiência – CMMCE com o objetivo de construir o Plano Local  
19 de Ação Climática – PLAC. Foram discutidos os principais eixos e visões para o plano, e nos próximos  
20 meses serão definidas ações ligadas as mudanças climáticas, sendo o plano entregue em meados de  
21 outubro deste ano. **2) Aprovação das atas das reuniões do COMAM dos dias 15/12/2021 e 26/01/2022.**  
22 Thiago Souza, representante da GEXMA/SMMA, informou que as alterações foram realizadas na primeira  
23 ata, conforme solicitado pelo Conselheiro Paulo Freitas. O Presidente abriu a pauta para discussão.  
24 Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e as atas das reuniões do  
25 COMAM do dia 15/12/2022 foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis: Eduardo Coutinho de Paula, Letícia  
26 Dias Schirm, Márcio Croso Soares, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Paulo Freitas de Oliveira,  
27 Roberto Maychel Soares de Silveira, Paulo Sérgio Campos Gomide e Nancy Rebouças Julião e uma  
28 abstenção pela Conselheira Maria Geralda de Castro Bahia. E a ata da reunião do dia 26/01/2022 foi  
29 aprovada por 7 (sete) votos favoráveis dos conselheiros: Eduardo Coutinho de Paula, Letícia Dias Schirm,  
30 Márcio Croso Soares, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Paulo Freitas de Oliveira, Roberto  
31 Maychel Soares de Silveira e Maria Geralda de Castro Bahia e duas abstenções dos conselheiros: Paulo  
32 Sérgio Campos Gomide e Nancy Rebouças Julião. Nesses termos foram APROVADAS. **3) Processos  
33 Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-  
34 cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 3.1) Número da solicitação: 0122/22**  
35 – Interessado: Ricardo Wagner Goulart – Empreendimento/Atividade: Área Privada – Localização: Rua  
36 Alberto Bressani, nº. 79, Bairro Novo São Lucas, Regional Centro-Sul. Havendo acordo e não havendo  
37 mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 11 (onze) votos favoráveis  
38 dos conselheiros: Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula,  
39 Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Maria  
40 Geralda de Castro Bahia, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos  
41 Gomide e Ricardo dos Santos Soares. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização sem compensação.  
42 **3.2) Número da solicitação: 0117/22 – Interessado: Joao Paulo Maia de Paula –**  
43 **Empreendimento/Atividade: Área Privada – Localização: Alameda do ipê branco nº. 457, Bairro São Luís,**  
44 **Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a**  
45 **solicitação foi aprovada por 11 (onze) votos favoráveis dos conselheiros: Adriano Nascimento Manetta,**  
46 **Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias**  
47 **Schirm, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Maria Geralda de Castro Bahia, Nancy Rebouças**  
48 **Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide e Ricardo dos Santos Soares. Nesses**  
49 **termos foi CONCEDIDA autorização sem compensação. 3.3) Número da solicitação: 0101/22 –**  
50 **Interessado: Gerência Regional Noroeste – Empreendimento/Atividade: Área Pública – Localização: Rua**  
51 **Coronel Jose Benjamin nº. 273, Bairro Padre Eustaquio, Regional Noroeste. Havendo acordo e não**  
52 **havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 11 (onze) votos**  
53 **favoráveis dos conselheiros: Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de**  
54 **Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa,**  
55 **Maria Geralda de Castro Bahia, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos**

56 Gomide e Ricardo dos Santos Soares. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização sem compensação.  
57 **3.4)** Número da solicitação: 31.00065999/2022-66 – Interessado: Graziela Oliveira Ferreira –  
58 Empreendimento/Atividade: Área Privada – Localização: Rua Maria Cândida de Almeida, nº. 168, Bairro  
59 Diamante, Regional Barreiro. Passada a palavra para o Conselheiro Paulo Gomide, ele questionou sobre a  
60 senescência rápida e se os técnicos da SMMA identificaram alguma ação ou patologia na árvore tratada  
61 na solicitação. Dany Sílvio, representante da DGEA/SMMA, respondeu que não foram identificados sinais  
62 de assassinato e que a senescência rápida do indivíduo pode indicar doenças no solo. Havendo acordo e  
63 não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 11 (onze)  
64 votos favoráveis dos conselheiros: Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Eduardo  
65 Coutinho de Paula, locanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Marcos Tadeu Righi  
66 Rodrigues de Sousa, Maria Geralda de Castro Bahia, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira,  
67 Paulo Sérgio Campos Gomide e Ricardo dos Santos Soares. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização  
68 sem compensação. **3.5)** Número da solicitação: 0286/21 – Interessado: Flávio Augusto Maia Lara –  
69 Empreendimento/Atividade: Área Privada – Localização: Rua Capri, nº 481, lote 030, quarteirão 105A,  
70 Bairro Bandeirantes, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente  
71 iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 11 (onze) votos favoráveis dos conselheiros: Adriano  
72 Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, locanan Pinheiro de Araújo  
73 Moreira, Letícia Dias Schirm, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Maria Geralda de Castro Bahia,  
74 Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide e Ricardo dos Santos  
75 Soares. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. **4) Processo Administrativo  
76 para Análise autorização “ad referendum” 0033/22 para supressão de espécimes arbóreos ipê-  
77 amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 4.1)** Número da  
78 solicitação: 0149/22 – Interessado: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP –  
79 Empreendimento/Atividade: Barragem “Parque Lagoa do Nado” – Parque Municipal Fazenda Lagoa do  
80 Nado – Localização: Rua Desembargador Lincoln Prates, nº. 240, Bairro Itapoã, Regional Pampulha.  
81 Passada a palavra para o Conselheiro Paulo Gomide, ele indagou sobre as supressões realizadas no  
82 Parque Lagoa do Nado e foi respondido pelo representante da DGEA/SMMA, Dany Sílvio, e o Presidente  
83 Mário Werneck que o informaram que as árvores foram retiradas, seguindo o Princípio da Prevenção e  
84 Prevenção, pois os espécimes se encontravam próximos a uma barragem do local, portanto, para evitar  
85 que as raízes causassem algum problema futuro, foram retiradas e serão repostas. Em seguida, a  
86 Conselheira Maria Geralda registrou sua abstenção no processo e perguntou: “nesses casos de supressão  
87 de espécimes que estão, ou próximos, ou mesmo até no corpo de aterro da barragem, a destoca é  
88 recomendada ou não?”, então o Senhor Dany Sílvio respondeu que, por ser uma árvore inteira, a retirada  
89 do tronco e manutenção das raízes é mais recomendada para manter a estabilidade e evitar o  
90 tombamento completo e, conseqüentemente, a desestabilização do talude de contenção da barragem.  
91 Nesse processo também se manifestaram os Conselheiros: Roberto Maychel e Nancy Julião, além do  
92 Presidente Suplente Sérgio Augusto Domingues. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o  
93 Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 10 (dez) votos favoráveis dos conselheiros:  
94 Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, locanan Pinheiro de  
95 Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião,  
96 Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide e Ricardo dos Santos Soares, e 1 (uma)  
97 abstenção da Conselheira Maria Geralda de Castro Bahia. Nesses termos foi RATIFICADA autorização  
98 “ad referendum” 0033/22. **5) Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em  
99 APP. 5.1)** Número do processo: 01-063626/21-51 – Interessado: Cia Urbanizadora e de Habitação de Belo  
100 Horizonte - URBEL – Empreendimento/Atividade: Regularização ambiental do Conjunto Bom Sucesso –  
101 Barreiro – Localização: Rua Pastor Jose Rufino - ZF 219, QT 121 e outros, Regional Barreiro. Passada a  
102 palavra para o Conselheiro Paulo Gomide, ele questionou: “O que me chamou a atenção, porque está  
103 como regularização ambiental e também no corpo do parecer técnico fala também de regularização  
104 fundiária em um empreendimento de interesse social, implantado pelo próprio município. Isso é usual ou  
105 esse é único, específico? Vocês têm alguma informação a respeito disso? De ter empreendimentos feitos  
106 pelo município que estão em discordância com a legislação?” Então, em resposta, o representante da  
107 GELIN/SMMA, Rúthelis falou: “Conselheiro, essa questão a Urbel está fazendo a regularização de alguns  
108 conjuntos, e esse é um deles. E, neste caso, eles nos procuraram para colocar também no parecer as  
109 regularizações fundiárias, uma vez que eles vão promover após a regularização urbanística, ambiental,  
110 também as regularizações fundiárias porque nessa região, desse conjunto em específico, em análise, não  
111 foi realizado a contento. Então, com essa regularização ambiental, urbanística, eles vão futuramente fazer  
112 também a regularização fundiária. Agora, não sei informar se é praxe ou não, eu sei que esse específico  
113 está sendo dessa forma, está sendo conduzido pela Urbel e pode ser que outras regularizações também  
114 passem por esse Conselho para fazer essa regularização ambiental e o resultado final também será a  
115 regularização fundiária”. Nesse processo também se manifestou a Sra. Ana Maria Saraiva da Urbel.  
116 Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi

117 aprovada por 11 (onze) votos favoráveis dos conselheiros: Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e  
118 Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias Schirm, Marcos Tadeu  
119 Righi Rodrigues de Sousa, Maria Geralda de Castro Bahia, Nancy Rebouças Julião, Paula Cristina Alves  
120 Ferreira, Paulo Freitas de Oliveira e o Presidente Suplente Sérgio Augusto Domingues. Nesses termos foi  
121 AUTORIZADA regularização ambiental pelo prazo de 8 (oito) anos. **6) Processo Administrativo para  
122 análise de alteração de projeto de Licença de Instalação. 6.1)** Número do processo: 01-101766/13-96 –  
123 Interessado: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP – Empreendimento/Atividade:  
124 Sistema de Amortecimento de Cheias da Bacia do Ribeirão Arrudas - Bacia de Detenção do Bairro das  
125 Indústrias Ribeirão Arrudas – Localização: Entre a R. José Carlos da Mata Machado (Contagem); Av.  
126 Presidente Costa e Silva (Belo Horizonte), Av. Teresa Cristina, trecho da Linha Férrea paralelo à R.  
127 Luzitânia e via de acesso à Vallourec do Brasil, municípios de Belo Horizonte e Contagem, Regional  
128 Barreiro – Relator: Cleinis de Faria. O Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do  
129 relato, concluiu: “Ante o exposto, acompanho o Parecer Técnico nº 0182/22, sendo favorável as alterações  
130 do projeto de barramento propostas, mantendo as mesmas condicionantes e diretrizes previstas na licença  
131 concedida (excluindo as já atendidas) apresentadas nos Anexos I e II do Referido Parecer, haja vista que  
132 não houve modificação da concepção inicialmente apresentada e licenciada pelo COMAM, a não ser uma  
133 pequena redução do volume de armazenamento, representando uma atualização tecnológica da  
134 construção e a eliminação de vícios construtivos, além de estar a intervenção integralmente no município  
135 de BH. Com a alteração do projeto, o Parecer nos informa que haverá minimização dos impactos  
136 executivos, não sendo necessários novas supressões e a execução de corta-rio. Desse modo, sou  
137 favorável. Este é o meu relatório e voto.” Nesse processo também se manifestaram os conselheiros: Paulo  
138 Freitas; Maria Geralda e os Srs.: Julmar Nunes Barbosa da Sudecap e Pedro Franzoni da SMMA.  
139 Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi  
140 aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos conselheiros: Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e  
141 Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Letícia Dias Schirm, Nancy Rebouças Julião, Paulo Sérgio Campos  
142 Gomide, Ricardo dos Santos Soares, Roberto Maychel Soares de Silveira, e 1 (uma) abstenção da  
143 Conselheira Maria Geralda de Castro Bahia. Nesses termos foi APROVADA alteração de projeto de  
144 Licença de Instalação. **7) Processo Administrativo para análise de solicitação de Licença Prévia. 7.1)**  
145 Número do processo: 01-009872/20-31 – Interessado: Araújo Consultoria e Promoções de Eventos LTDA  
146 – Empreendimento/Atividade: Parcelamento Vinculado – Edificações de uso misto – Localização: Rua  
147 Farmacêutica Mariquinha Noronha, s/n, Bairro Paquetá, Regional Pampulha – Relatora: Maria Geralda de  
148 Castro Bahia. O Presidente passou a palavra para a relatora, que após a leitura do relato, concluiu: “A  
149 conclusão do parecer da Secretaria 1675/21 é favorável à concessão da Licença Prévia para o  
150 empreendimento com o prazo de validade de 02 anos vinculado às condicionantes relacionadas ao seu  
151 Anexo I. Além disso, a conclusão ressalta as alterações do texto original das Diretrizes para Parcelamento  
152 do Solo emitidas pela PBH em 20/01/2020 relacionadas com o Processo de Parcelamento que é o  
153 01.134.853/19-70, acordadas em reunião realizada entre o órgãos de interface PBH em 11/01/2020, em  
154 conformidade com a Nota 1 do mesmo Anexo 1 já citado. Diante do exposto, acompanho o Parecer  
155 Técnico 1675/21 e voto favoravelmente à concessão de Licença Prévia para o empreendimento em tela,  
156 nos moldes indicados pela Secretaria de Meio Ambiente, com os Anexo I ao VI, acrescidos das seguintes  
157 recomendações: considerar a denominação oficial do bairro onde se localiza a gleba, qual seja, Bairro  
158 Outro Preto; retificar parcialmente a redação da condicionante 15, onde se lê: ‘Projeto de Gerenciamento  
159 de Resíduos da Construção Civil’, leia-se: ‘Plano de Gerenciamento’ para ficar mais adequada à  
160 Resolução do COMAM; retificar a lei citada na nota 4, onde se lê: ‘Lei 11.181/19’, leia-se: ‘Lei 7166/96’;  
161 incluir as condicionantes descritas a seguir, ouvida a SMMA; condicionante número 30: ‘Apresentar  
162 documentação que comprove que os níveis das edificações não atingem o lenço freático, à exceção de  
163 fundações e de reservatórios, atendimento a Lei nº 9.037 no requerimento da LI’; e a condicionante 31:  
164 ‘Apresentar projeto de ligação provisória do esgotamento sanitário do canteiro de obras ao Sistema de  
165 Esgotamento Sanitário Público existente para manifestação da Copasa no requerimento da LI’. Salvo  
166 melhor juízo, este é o relato que submeto à apreciação deste Conselho”. Em seguida, o representante da  
167 DLAM/SMMA, Pedro Franzoni, lembrou a todos os presentes sobre o direito de protocolo do  
168 empreendedor ao sugerir que a Licença Prévia tivesse prazo de 1 (um) ano, pois pelo Decreto Municipal  
169 17.273 o empreendedor ao receber a Licença de Prévia tem 365 dias para requerer a Licença de  
170 Instalação. Nesse processo também se manifestaram os conselheiros: Paulo Gomide, Paulo Freitas e os  
171 Srs. Rúthelis Pinhati, que solicitou a seguinte alteração: no Item 4 da Nota 1, alterar para: O item 10 das  
172 Diretrizes fica alterado pela Comissão de Interface extinguindo a necessidade de conexão com a Rua  
173 Rafael José da Silva com largura final de 18,00m. Diretriz 10 emitida pela Comissão de Diretrizes para  
174 Parcelamento do solo em 20 de janeiro de 2020, ficou alterada, qual seja: “Implantar a via DD,  
175 promovendo a continuidade da Rua Arnaldo Bueno Azevedo, até a interligação com a rotatória proposta e  
176 a com a Rua Valdiano Martins Inácio, com largura de 18 metros, e, no mínimo, 3,6m para calçada de cada  
177 lado, conforme determina o Código de Posturas. A transposição de cursos d’água deverá ocorrer em



178 desnível.” e Luciano Vieira, ambos da SMMA; além de Maria Cristina e Laís Rosa, representantes do  
179 empreendedor. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a  
180 solicitação foi aprovada por 10 (dez) votos favoráveis dos conselheiros: Adriano Nascimento Manetta,  
181 Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias  
182 Schirm, Maria Geralda de Castro Bahia, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio  
183 Campos Gomide e Ricardo dos Santos Soares. Nesses termos CONCEDIDA Licença Prévia pelo prazo de  
184 1 (um) ano, com condicionantes. **7.2)** Número do processo: 01-014449/20-80 – Interessado: Imóveis AP  
185 Ltda. – Empreendimento/Atividade: Empreendimento Juliana – Localização: Rua Joaquim Clemente, s/nº  
186 Bairro Juliana, Regional Norte – Relator: Françoise Jean. O Presidente passou a palavra para a  
187 Conselheira Letícia Schirm que, substituindo a relatora, após a leitura do relato concluiu: “Considerando o  
188 exposto, acompanho o parecer técnico da SMMA nº 1424-21 e voto favoravelmente à concessão da  
189 Licença Prévia ao empreendimento parcelamento do solo, Conjunto Juliana, pelo prazo de 06 anos, desde  
190 que cumpridas as condicionantes do Anexo I do referido parecer”. Em seguida, o representante da  
191 DLAM/SMMA, Pedro Franzoni, lembrou a todos os presentes sobre o direito de protocolo do  
192 empreendedor ao sugerir que a Licença Prévia tivesse prazo de 1 (um) ano, pois pelo Decreto Municipal  
193 17.273 o empreendedor ao receber a Licença de Prévia tem 365 dias para requerer a Licença de  
194 Instalação. Nesse processo também se manifestaram os conselheiros: Paulo Gomide, Nancy Julião,  
195 Iocanan Moreira, Cleinis de Faria e Paulo Freitas; além de Cynthia Pimentel, representante do  
196 empreendedor. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a  
197 solicitação foi aprovada por 10 (dez) votos favoráveis dos conselheiros: Adriano Nascimento Manetta,  
198 Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias  
199 Schirm, Maria Geralda de Castro Bahia, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio  
200 Campos Gomide e Ricardo dos Santos Soares. Nesses termos CONCEDIDA Licença Prévia pelo prazo de  
201 1 (um) ano, com condicionantes. **8) Processo Administrativo para Análise de solicitação de Licença**  
202 **de Operação. 8.1)** Número do processo: 31.00245201/2021-72 – Interessado: Viação Sandra Ltda. –  
203 Empreendimento/Atividade: Garagem de empresa de transporte de passageiros com abastecimento e  
204 manutenção – Localização: Av. Américo Vespúcio, 2885, lote 016A do quarteirão 085A, Santo André,  
205 Regional Noroeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a  
206 solicitação foi aprovada por 11 (onze) votos favoráveis dos conselheiros: Adriano Nascimento Manetta,  
207 Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia Dias  
208 Schirm, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Maria Geralda de Castro Bahia, Nancy Rebouças  
209 Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide e Ricardo dos Santos Soares. Nesses  
210 termos foi CONCEDIDA Licença de Operação pelo prazo de 10 (dez) anos, com condicionantes. **9)**  
211 **Processo Administrativo para Análise de Recurso. 9.1)** Número do processo: 01-159.728/09-46 –  
212 Interessado: Bloco Sigma – Empreendimento/Atividade: Regularização em APP – Localização: Rua Nair  
213 Camillo dos Reis nº. 30, Distrito Industrial do Jatobá, regional Barreiro – Relator: Márcio Croso. O  
214 Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “Então, salvo melhor  
215 juízo, acredito ser justo acatar parcialmente o recurso apresentado pelo empreendedor para alterar a  
216 diretriz 1 do certificado de intervenção e a condicionante 6 da licença ambiental para: apresentar Projeto  
217 de Recuperação Ambiental de área de 380m² e implantá-lo dentro das dependências dos lotes em análise  
218 e, se não for possível, assinar Termo de Compromisso junto à Fazenda para implantação de projeto de  
219 recuperação de APP em área de 760m² em um parque municipal da região”. Nesse processo também se  
220 manifestaram os conselheiros: Paulo Freitas, Adriano Manetta e os Srs. Pedro Franzoni e Luciano  
221 Teixeira, ambos da SMMA. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a  
222 votação e a solicitação foi aprovada por 10 (dez) votos favoráveis dos conselheiros: Adriano Nascimento  
223 Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Letícia  
224 Dias Schirm, Maria Geralda de Castro Bahia, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo  
225 Sérgio Campos Gomide e Ricardo dos Santos Soares. Nesses termos foi APROVADO recurso. **9.2)**  
226 Número do processo: 31.00196757/2021-15 – Interessado: Posto Catedral Ltda – Localização: Av.  
227 Cristiano Machado, nº 11100, Bairro Vila Clóris, Regional Venda Nova – Roberto Maychel. RETIRADO DE  
228 PAUTA. **10) Assuntos Gerais.** Sem mais assuntos a tratar, o Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto  
229 deu por encerrada a Reunião Ordinária. A presente ata foi lavrada pela Gerência Executiva do Conselho  
230 Municipal de Meio Ambiente e assinada pelos conselheiros presentes. Belo Horizonte, vinte e três de  
231 fevereiro de dois mil e vinte e dois.